

**PORTARIA Nº 008/2020,
DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a adoção do turno único e dá outras providências.

Ver. ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade cautelar de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública, através de ações e medidas coordenadas no âmbito municipal e em consonância com a região;

CONSIDERANDO que em reunião conjunta com o Executivo Municipal, com a participação de instituições representativas e empresas de maior porte do Município, chegou-se a um consenso de que deve haver restrições quanto à circulação de pessoas em locais públicos e/ou privados;

CONSIDERANDO a sugestão do Gabinete de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), criado pelo Decreto 4.423/2020; e

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços não será prejudicada pela adoção do turno único.

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar o turno único de trabalho no âmbito da Câmara Municipal de Ibirubá.

Art. 2º - O turno único será adotado por tempo indeterminado, com horário de funcionamento das 8:00 às 12:00 horas.

Art. 3º - Nos dias em que ocorrerem sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes o horário de trabalho será normal, não se adotando o turno único de trabalho.

Art. 4º - Considerando a necessidade do serviço o Presidente poderá determinar o comparecimento de servidores em horário diverso do estabelecido no artigo 2º.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-
RS, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

**Ver. Érico Pimentel Nogueira,
Presidente.**

**Ver. Vagner Oliveira,
Secretário.**